

Edmundo Barthelemy e o mercado municipal, e pelo lado esquerdo com a rua Amphilóquio Moreno.

Art: 2º - Para execução da venda desse imóvel o Chefe do Executivo deverá determinar um expediente de concorrência pública, aceitando a proposta mais vantajosa aos interesses da Municipalidade.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário

Lei Nº 234

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Será concedida ao senhor Angelo Pisa, enquanto viver, a pensão mensal de (dois mil cruzeiros) Cr\$ 2.000,00 cujo pagamento correrá pela verba própria do Orçamento.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário